Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.08.19.01**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de equipamentos tecnológicos destinados à estruturação e ao fortalecimento das atividades de fiscalização, monitoramento, vistoria e levantamento de informações realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Benedito/CE**, conforme especificações do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 54/2023.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA - ELABORAÇÃO DO PCA - 2026: O Município de São Benedito, seguindo as exigências dos artigos 12, inciso VII, e 18 da Lei nº 14.133/2021, elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Adicionalmente, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 365/2025, foi preparado em conformidade com a legislação vigente, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá necessidade de apresentação de amostra, tendo em vista a natureza do objeto.Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, caso a compatibilidade com as especificações demandadas sobretudo quanto à marca, padrões de qualidade e desempenho, não possam ser aferidos pelos meios previstos neste termo, o Pregoeiro solicitará que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente documentos que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo mínimo de validade ou garantia, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual..

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos materiais permanentes e equipamentos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da

requisição formalizada ou da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nas dependências indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em perfeitas condições de uso, acompanhados dos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos nas especificações técnicas. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, quando solicitado pela CONTRATADA, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE e que não prejudique o interesse público..

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), prevalecendo o prazo mais vantajoso para a Administração. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparar, corrigir, substituir ou refazer os bens que apresentarem defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento, incluindo o fornecimento de peças, componentes, mão de obra, transporte e demais despesas necessárias ao pleno restabelecimento das condições de uso do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. O FISCAL de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023.

Gestor do Contrato

6.7. O GESTOR de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, através de portaria anexa aos autos do processo administrativo da presente contratação, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As entregas deverão ocorrer nos horários de expediente: das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas em dias úteis, no local determinado nas ordens de compra pelo órgão contratante.

7.10. Além da entrega nos locais designados pelo município, deverá a contratada também descarregar o objeto da ordem de compra no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

7.11. Ao Município reserva-se o direito de recusar o recebimento do objeto cujas condições não estejam de acordo com o termo de referência, contrato e ordem de fornecimento. O item que não apresentar condições satisfatórias, não será aceito, devendo ser trocado imediatamente; sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais. O objeto deverá ser entregue no local, dia e horário determinados pela contratante conforme especificado na ordem de fornecimento.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de fornecimento

8.2. A execução do objeto será integral, conforme solicitação através de Ordem de Fornecimento (autorização) emitida pelo órgão solicitante

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação

em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal - SLU** ou **sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.08.19.01**

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, ou com o item/grupo pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.3. Justificativa: A exigência de comprovação de aptidão visa identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto através de comprovação de anterior execução. Embora a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) não exija explicitamente capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, diversas doutrinas reconhecem a conveniência e legitimidade dessa exigência em determinadas situações.

8.23.4. Jurisprudência: O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que a Administração Pública pode exigir capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, mesmo que não haja previsão legal específica. Exemplo: Acórdão TCU 1.823/2018. Conclusão: A exigência de capacidade técnica para fornecimento de mercadorias, embora não seja obrigatória por lei, é uma medida recomendável em diversas situações. Essa exigência pode garantir a qualidade dos produtos, proteger o interesse público e promover a eficiência da gestão pública

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.26.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.26.7. A habilitação econômico-financeira exigida visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, de forma objetiva conforme coeficientes e índices econômicos previstos no edital

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Abaixo estão as justificativas para a utilização do sigilo do orçamento estimado da contratação:

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.08.19.01**

9.2.1. Princípio da Competitividade e Eficiência: A Lei nº 14.133/2021 busca promover a concorrência e eficiência nas licitações; ocultar os preços estimados até a fase de lances incentiva maior participação de licitantes, resultando em propostas mais competitivas.

9.2.2. Estratégia de Negociação: Manter os preços estimados ocultos permite que a Administração conduza negociações mais eficazes durante a fase de lances; ajustes nos preços, prazos ou outras condições podem ser realizadas para obter melhores propostas.

9.2.3. Prevenção de Conluio e Formação de Cartéis: a divulgação prévia dos preços estimados pode facilitar acordos entre licitantes, prejudicando a concorrência; ocultar esses valores até a fase de lances dificulta a coordenação indevida entre participantes.

9.2.4. Flexibilidade e Adaptação às Circunstâncias: em situações excepcionais, como mudanças no mercado, a Administração pode precisar ajustar os preços estimados; manter esses valores ocultos permite maior flexibilidade para reavaliar e adaptar as estimativas conforme necessário.

9.2.5. Sigilo Comercial e Estratégico: proteger os preços estimados até a fase de lances respeita o sigilo comercial e estratégico das licitantes.

9.3. Vale mencionar que o sigilo não é absoluto e, na prática, funciona como uma publicidade diferida, estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno sendo tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme especifica o art. 56 do Decreto Municipal nº 54/2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Benedito.

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

Exercício Financeiro: 2026
Órgão: 19 - Secretaria do Meio Ambiente
Unidade Orcamentaria: 01 - Secretaria do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0712 - Gestão Administrativa de São Benedito
Ação: 2.126 - Gerenciamento e Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente
SubElemento: 4490520099 - Outros materiais permanentes
Fonte: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Benedito/CE, 02 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por THAMIRES RODRIGUES MOREIRA:05101007323
DN: cn=THAMIRES RODRIGUES MOREIRA:05101007323, o=ICP-Brasil, ou=AC SyngularID Multipla, email=thamiresrmoreira@hotmail.com
Data: 2026.09.02 08:15:53 -03'00'

Secretaria do Meio Ambiente
Thamires Rodrigues Moreira
Secretária Municipal do Meio Ambiente
Portaria: 037/2025

Termo de Referência

Processo Administrativo do TR nº. **2026.08.19.01**

ANEXO I - ITEM(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nº. Seq	Catmat/CatServ	Quant.	Un. Fornecimento	Descrição sucinta

Grupo: **N.A.** Total de Itens: **0**

00001	2526 - 640533	1,00	UNIDADE	**Drone profissional**

Descrição Detalhada: 640533 - Drone profissional - Peso Aproximado de 249 gramas Câmera Sensor CMOS de 1/1,3", grande angular, gimbal com proteção, gravação vertical Qualidade de imagem HDR em 4K/60fps; vídeo em 4K/100fps; modos de cena noturna, HLG e D-LOG em 10 bits Segurança de voo Detecção de obstáculos omnidirecional, sistema anticolisão (APAS 5; 0), retorno automático (RTH) avançado Modos de voo Voo com trajetória programada, piloto automático, modo de retenção de atitude para voos estáveis Alcance/Transmissão Distância de transmissão de até 20 km, transmissão de vídeo ao vivo em 1080p/60fps Controle remoto Controle com tela integrada Bateria Mínimo de 3 baterias, com autonomia de voo de 43 minutos ou superior cada Conectividade Wi-Fi de 5,8 GHz; GPS integrado; velocidade máxima de deslocamento de 13 m/s Motorização 4 motores Itens inclusos 1 cabo USB-C; bolsa de transporte; hub de carregamento; 5 pares de hélices (sendo 2 já instaladas); 1 cartão de memória compatível, classe 10, com no mínimo 128 GB de armazenamento Garantia Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo o cartão de memória..

00002	2527 - 635318	1,00	UNIDADE	**Smartphone**

Descrição Detalhada: 635318 - Smartphone - Tela Tecnologia OLED de alto contraste, tamanho mínimo de 6,7 polegadas, resolução mínima de 2796 x 1290 pixels, taxa de atualização de até 120 Hz Processador Chip de alto desempenho equivalente ou superior ao Apple A16 Bionic, com suporte a processamento gráfico avançado e inteligência artificial Sistema Operacional iOS na versão mais recente ou equivalente, com garantia de atualizações por no mínimo 5 anos Armazenamento Mínimo de 256 GB internos, sem necessidade de expansão por cartão Memória RAM Mínimo de 6 GB Câmeras traseiras Sistema triplo, com no mínimo 48 MP (grande angular) + 12 MP (ultra angular) + 12 MP (teleobjetiva); gravação de vídeo em 4K a 60fps Câmera frontal Mínimo de 12 MP, com gravação em 4K Bateria Autonomia mínima de 29 horas de reprodução de vídeo; compatível com carregamento rápido (mínimo 20W) e carregamento sem fio Segurança Reconhecimento facial avançado (Face ID) ou equivalente; criptografia de dados nativa; desbloqueio por biometria Resistência Certificação mínima IP68 contra água e poeira Conectividade 5G, 4G LTE, Wi-Fi 6, Bluetooth 5; 3, NFC; Dual eSIM ou Nano SIM + eSIM Material/Design Estrutura em aço inoxidável e vidro de alta resistência (Ceramic Shield ou equivalente) Acessórios inclusos Cabo de carregamento compatível; fone de ouvido (opcional) Garantia Mínimo de 12 (doze) meses, com garantia oficial no Brasil..

00003	2528 - 640627	1,00	UNIDADE	**Receptor gps portátil**

Descrição Detalhada: 640627 - Receptor gps portátil - Tipo Dispositivo portátil resistente, com recepção GPS e GLONASS Antena/Sensibilidade Alta sensibilidade, receptor GLONASS com antena helix quádrupla para recepção superior Conectividade sem fio Bluetooth ou ANT+ Sensores Bússola eletrônica de 3 eixos com compensação de inclinação; altímetro barométrico Câmera 8 megapixels, com foco automático e geomarcação automática das fotos com coordenadas Tela Colorida, legível à luz solar, mínimo de 2,6 polegadas, visor transflectivo, 65 mil cores, tecnologia TFT Mapas Mapa base mundial integrado, com relevo sombreado; assinatura de 1 ano de imagens de satélite (tipo Birdseye) Resistência Impermeabilidade mínima IPX7 Interface/Memória Compatível com USB de alta velocidade e protocolo NMEA 0183; memória interna de 4 GB; entrada para cartão microSD Capacidade de registro Armazenamento para 5; 000 waypoints, 200 rotas, 10; 000 pontos e 200 trilhas de registro de trajeto Alimentação Conjunto de baterias NiMH recarregáveis Itens inclusos Cabo USB; carregador veicular; presilha para mosquetão Garantia Mínimo de 12 (doze) meses..

00004	2529 - 376831	1,00	UNIDADE	**Decibelímetro**

Descrição Detalhada: 376831 - Decibelímetro com Certificado de Calibração INMETRO/RBC; Especificações: Precisão: 1,4dB Níveis de Escala: Baixa: 30dB a 130dB Media: 50dB a 100dB Alta: 80dB a 130dB Auto: 30dB a 130dB Escala de Freqüência:31,5HZ a 8kHz Saída para conexão USB Níveis de alarme: Ajustáveis..

00005	2530 - 634361	1,00	UNIDADE	**Calibrador Acústico portátil**

Descrição Detalhada: 634361 - Calibrador Acústico portátil com Certificado de Calibração INMETRO/RBC. Níveis de pressão sonora: 94 e 114 dB Precisão: 0,25 dB (P.S.) / 0,07dB (20° C, 760 mm Hg).

00006	2531 - 632011	1,00	UNIDADE	**Trena digital**

Descrição Detalhada: 632011 - Trena digital a laser alimentação elétrica: 1 вateria de lítio de 3,7 v (1250 mah); bateria recarregável através de micro-usb; amplitude de medição: entre 0,01 e 100 m; classe laser: 2; precisão de medição: +/- 1,0 mm a 1,5 mm; tempo de medição médio 0,5 segundo; tempo de medição máximo não superior a 4 segundos; unidades de medida: metro, centímetro e milímetro: equipamento resistente a respingos de água e a poeira..